LEI Nº 2468, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 273.724,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais), destinado a implantação da Feira Popular do Município, em Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social sob nº 204/2009 – SESAN e dentro das seguintes dotações:

12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02 – Departamento de Agricultura
20.601.0014.1.023 – Feira Popular do Município
4.4.90.51.00.00.00.00.1829 – Obras e Instalações R$ 268.224,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 5.500,00
TOTAL R$ 273.724,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação do Convênio nº 204/2009 com o Ministério de Desenvolvimento Social conta nº 162-4 R$ 268.224,00

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
01 – Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Secretaria
129:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R$ 5.500,00
TOTAL R$ 273.724,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Junho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal